

**EDITAL Nº 014/2017****ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE torna público o presente Edital e estabelece as normas da realização do **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**, focado na temática Juventude: emoções, vivências e cultura de paz.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** está pautado nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico de escolas da rede estadual de ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade cultural, bem como promovendo o acesso à diversas formas das linguagens artísticas na vivência escolar;

1.1.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos da rede estadual de ensino, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético;

1.1.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes;

1.1.4. Proporcionar ao público em geral a apreciação estética a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2. A participação no **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** será restrita às Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

1.3. O **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** acontecerá em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

1.4. No ato de inscrição, a escola deverá inscrever um único projeto, contemplando, no mínimo, duas das 5 (cinco) modalidades artísticas especificadas no item 2 deste Edital, observando as disposições de cada modalidade.

1.5. O projeto inscrito deverá ser de autoria da própria escola, planejado, desenvolvido e executado pelos estudantes individualmente ou em grupo sob orientação de professores, em consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

**2. DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS**

2.1. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura, desenho, fotografia, produção de vídeos com tempo limite de 3min. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a orientação do professor de Arte da mesma escola. Caso o projeto esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m<sup>2</sup> e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação. No ato da inscrição, devem ser disponibilizadas três cópias do projeto em suporte digital (DVD).

2.2. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica e/ou circense, individual ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a orientação de um professor. A apresentação terá a

duração máxima de 10 (dez) minutos. No ato da inscrição, devem ser disponibilizadas três cópias do projeto em suporte digital (DVD) e três cópias do roteiro em suporte físico (papel) e digital (DVD).

2.3. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical e ou de canto, individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e um professor orientador e/ou regente de banda, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação. No ato da inscrição, devem ser disponibilizadas três cópias do projeto em suporte digital (DVD).

2.4. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a orientação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação. No ato da inscrição, devem ser disponibilizadas três cópias do projeto em suporte digital (DVD).

2.5. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção de crônica, poema e/ou literatura de cordel. A produção dos poemas e ou cordéis poderá ser individual ou em dupla. No ato da inscrição, devem ser disponibilizadas três cópias do projeto em suporte digital (DVD).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas online [www.paraiba.gov.br/educacao](http://www.paraiba.gov.br/educacao), pelo gestor da escola ou por professor designado para tal, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no link deste portal e anexando uma cópia do projeto em pdf.

3.2. O projeto deverá ser apresentado contendo os seguintes itens: título, justificativa objetivos e metodologia.

3.3. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

### 4. DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Todas as Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino estão convidadas a participar do Festival, obedecendo ao regulamento e cronograma presentes neste Edital.

4.2 É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de orientador ou co-orientador. No caso de ter um profissional externo participando (artista local), este ficará na condição de co-orientador.

4.3 Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, provendo espaço condizente com as modalidades e respeitando as datas estipuladas neste Edital. A Etapa Regional é a primeira etapa de classificação dos projetos que irão para a Etapa Estadual.

4.4 A organização do traslado dos estudantes para participar da Etapa Estadual será de responsabilidade da Gerência Regional de Educação.

4.5 O Festival em sua etapa Regional e Estadual será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, FUNESC e Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. Na etapa estadual será escolhido o melhor projeto, em cada modalidade, apresentado pelos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

4.6 É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival junto aos estudantes, bem como realizar uma pré-seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto da escola.

4.7 Cabe à unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival, no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.

4.8 É de inteira responsabilidade das unidades educacionais bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores selecionados para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

4.9 Não será permitida a execução de apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do espaço de apresentação, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

## **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1. A avaliação constará na apreciação de duas fases.

5.2. A Etapa Estadual e a Etapa Regional respeitarão os mesmos critérios de avaliação que ocorrerão em duas fases. A primeira diz respeito à avaliação do projeto escrito, cuja pontuação será atribuída de zero (0) a três (03) pontos, seguindo critérios técnicos.

5.3. Os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:

5.3.1 Criatividade e inovação - Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiem na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar;

5.3.2 Conteúdo artístico da obra ou execução – Trabalhos que expressem representação artística condizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um ou mais autores regionais;

5.3.3 Pertinência ao tema do festival- Destaques relacionados ao desenvolvimento de habilidades emocionais, como consciência e autonomia emocional, promoção de inclusão relacionada à pluralidade das diferenças, étnica, de gênero, sociais, culturais e/ou econômicas;

5.3.4 Inclusão – Participação de jovens com deficiência no qual demonstrem total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.

5.4. A segunda fase diz respeito à apresentação do produto artístico final na Etapa Estadual, cuja pontuação será atribuída pelos jurados em uma escala de zero (0) a sete (07) pontos, seguindo os critérios por modalidade:

5.4.1 Artes visuais: composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática;

5.4.2 Teatro: interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática;

5.4.3 Dança: coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática;

5.4.4 Música: melodia, harmonia, ritmo, afinação, Interpretação, coerência temática;

5.4.5 Literatura: marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática.

5.5. Na Etapa Regional, cada GRE selecionará 5 trabalhos, sendo 1(um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.

5.6. Os primeiros lugares de cada categoria da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.

5.7. Na Etapa Estadual, serão selecionados 5 trabalhos, sendo 1(um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.

5.8. Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho.

5.9. A divulgação dos resultados estará disponível no site: [www.paraiba.gov.br/educacao](http://www.paraiba.gov.br/educacao), na aba “ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA”.

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1 Cada Gerência Regional de Educação terá sua Comissão Julgadora para atuar na Etapa Regional, selecionando os trabalhos escritos e o produto artístico a ser apresentado na Etapa Estadual.

6.2. A Comissão Julgadora poderá interpelar os gestores e/ou professores orientadores sobre os projetos, em qualquer das etapas presentes neste Edital, visando sanar dúvidas e obter esclarecimentos sobre a natureza e significado do projeto.

6.3. A Comissão Julgadora da Etapa Regional será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com

notório saber, sendo 2 (dois) por modalidade, totalizando 10 membros.

6.4. A Comissão Julgadora da Etapa Estadual será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo cinco (cinco) por modalidade, totalizando 25 membros.

6.5. Cada modalidade terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Julgadora.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação acontecerá no dia 26/09/2017 durante o **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**, Etapa Estadual em João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

7.2. Os estudantes que alcançarem o primeiro lugar, por modalidade, serão premiados com netbook.

7.3. As escolas participantes da Etapa Estadual receberão certificados de mérito e participação.

7.4. O professor/regente/coreógrafo orientador do projeto e responsável pelos estudantes também receberá certificado de participação.

## 8. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

8.1. A divulgação dos resultados estará disponível no site: [www.paraiba.gov.br/educacao](http://www.paraiba.gov.br/educacao), na aba “**ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**”.

8.2. As etapas de realização do Festival constam no cronograma abaixo.

### Cronograma

- Inscrições dos projetos: 19 a 31 de julho de 2017;
- Homologação das Inscrições: 01 a 03 de agosto de 2017;
- Desenvolvimento das atividades nas escolas: 03 de agosto a 31 de agosto de 2017;
- Seleção da Etapa Regional: 01 a 08 de setembro de 2017;
- Envio à SEE dos projetos vencedores na Etapa Regional: 01 a 08 de setembro de 2017;
- Publicação dos Resultados da Etapa Regional: 11 a 14 de setembro de 2017;
- Etapa Estadual e Premiação – 26/09/2017

8.3. Esclarecimentos pelo e-mail [artemcenafestival2017@gmail.com](mailto:artemcenafestival2017@gmail.com).

8.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Educação.

João Pessoa, 18 de julho de 2017

**Aléssio Trindade de Barros**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO